

Versão 6

## SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E/OU EXCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

## DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA - DGI

Gerência de Gestão, Desenvolvimento de Pessoas e Folha de Pagamento de Inativos e Pensionistas - GEFOLHA (Leia com atenção as instruções contidas no verso deste formulário antes de preenchê-lo)

Inclusão ( )	Exclusão	(	)	Al	lteração	( )
Servidor:				CF	PF:	
Cargo:	Lotação:			Te	elefone:	
Dados dos Dependentes						
(Digite ou escreva os dados dos dependentes que dese Nome				eja incluir, excluir ou alterar)  Parentesco CPF		
THOMAS			T dromosoo CTT			
Obs1: Cópias indispensáveis de documentos do dependente: CPF, RG, Certidão de Casamento, Laudo Médico,						
Comprovante de Matrícula (Faculdade ou Escola Técnica), Guarda Judicial, Tutela ou Curatela e Certidão de Nascimento;						
Obs2: Verificar observações complementares importantíssimas na próxima página.						
Declaro, <u>sob as penas da lei</u> , que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto à GEFOLHA / GOIASPREV qualquer alteração das informações aqui registradas.						
Goiânia, de de .		Assinatura do Servidor:				



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SERÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES:

- 1. Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos: cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 2. Filho(a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia do CPF e da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- 3. Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24(vinte e quatro) anos: cópia do CPF e da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- 5. Pais, avós e bisavós que recebam rendimentos mensais, tributáveis ou não, até R\$ 1.903,98: cópia da Carteira de Identidade e Declaração de dependência econômica;
- 6. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
- 7. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de quarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
- Menor pobre, até completar 21(vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
- 9. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o(a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

## **OBSERVAÇÕES:**

- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

Base legal: **Código Penal** – "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Lei nº 7.115/83, Lei nº 8.112/90, Decreto nº 977/93, Decreto nº 3.000/99, IN nº 12/SAF/93